

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.^o 15, de 09 de março de 2017.

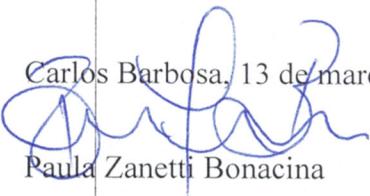
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Professor, com carga horária de 25 horas semanais, com prazo de contratação a iniciar da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017, com a finalidade de substituir servidora efetiva cedida para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.^o 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.^o 2.133/2008. Ainda, prevê o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal n.^o 3.062/14, quando for o caso.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.^o 024/2016, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 13 de março de 2017.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.^o 70.034

